

RESOLUÇÃO CM. Nº 039/86

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova:

Art. 1º - Ficam fixados em 30% (trinta por cento) dos subsídios, acrescidos dos auxílios mensais, ajuda de custo e demais vantagens fixados para os Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, os subsídios mensais do Prefeito Municipal.

Parágrafo único: a verba de representação fica fixada em dois terços do valor dos subsídios encontrados com a aplicação do percentual determinado no artigo.

Art. 2º - Ficam fixados em 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos subsídios do Prefeito Municipal, os subsídios do Vice-Prefeito.

Parágrafo único: a verba de representação do Vice-Prefeito fica fixada no valor correspondente a dois terços daquela fixada para o Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas com o cumprimento do disposto nesta Resolução, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Os efeitos desta Resolução retroagem a 8 de julho de 1986.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 08 de outubro de 1986.

JACI COSTA
PRESIDENTE

ADELY PIRES DE ABREU
SECRETÁRIO